



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO N. 182/2021-TJRO

**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com sede na Rua José Camacho n. 585 – Bairro Olaria, CEP 76801-330, Porto Velho, Rondônia, neste ato representado pelo Juiz Secretário Geral do TJR0/ Diretor do Fórum (Comarca _____), que ao final assina, e o(a) Senhor(a) _____ estudante ou bacharel em(de) _____, ou aposentado na função/cargo _____ CPF/MF sob n. _____, RG _____ sob n. _____, domiciliado à _____, e-mail _____, telefone fixo n. _____, telefone celular n. _____, doravante denominado “**VOLUNTÁRIO**”, firmam o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos da Resolução n. 292/2019-CNJ e da Resolução n. ____/2021-TJRO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **VOLUNTÁRIO** prestará, a título de serviço voluntário, atividades sob orientação de um Supervisor, **sem percepimento de contraprestação financeira ou qualquer tipo de remuneração**, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As atividades serão exercidas pelo **VOLUNTÁRIO** nos seguintes períodos:

- () SEGUNDA: () MANHÃ () TARDE
() TERÇA: () MANHÃ () TARDE
() QUARTA: () MANHÃ () TARDE
() QUINTA: () MANHÃ () TARDE
() SEXTA: () MANHÃ () TARDE

Sob a carga horária de: () dias por semana, com () horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- a) ser informado claramente de suas atribuições e responsabilidades;
- b) desempenhar tarefas de acordo com os seus conhecimentos e experiência, desde que não privativa de membro ou servidor;
- c) receber orientação e apoio na atividade que desempenhar, por meio de capacitação e supervisão;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

- d) usar as instalações, bens, serviços e recursos necessários para o desenvolvimento das atribuições que lhe forem confiadas;
- e) receber certificado, ao final do prazo da prestação do serviço voluntário, com a discriminação do serviço desempenhado e respectiva carga horária.

CLÁUSULA QUARTA:

São deveres do **VOLUNTÁRIO**, sob pena de desligamento:

- a) manter comportamento compatível com o decoro da instituição;
- b) zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade do seu serviço;
- c) guardar sigilo sobre assuntos que tomar conhecimento em virtude da atividade desenvolvida, inclusive relativos à instituição, respeitando as normas e regulamentos estabelecidos no âmbito do Poder Judiciário;
- d) atuar com presteza e assiduidade no desempenho das suas atribuições, trabalhando de forma integrada e coordenada com a competente unidade;
- e) tratar com urbanidade os membros da Magistratura, Ministério Público, servidores e auxiliares do PJRO, advogados e o público em geral;
- f) cumprir o disposto no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
- g) assumir atribuições que não ultrapassem sua capacidade física e intelectual, cumprindo fielmente os compromissos contraídos, inclusive a carga horária;
- h) usar identificação própria (cartão de acesso), que lhe será fornecida pelo TJRO, constando, dentre outros dados, o seguinte destaque: "**VOLUNTÁRIO**";
- i) devolver o cartão de acesso ao titular da unidade, na ocasião de encerramento do vínculo;
- j) zelar pelas instalações, bens, serviços, economizando os recursos que lhe forem disponibilizados na execução de suas tarefas, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente vier a causar aos bens do Estado e de terceiros, em decorrência da inobservância das normas internas;
- k) justificar as ausências nos dias em que estiver designado à prestação do serviço voluntário;
- l) acolher, com respeito e urbanidade, as orientações e determinações do responsável pela coordenação e supervisão de seu trabalho;
- m) usar traje conveniente e apropriado, conforme Instrução n. 020/2017-PR.

CLÁUSULA QUINTA:

É proibido ao **VOLUNTÁRIO**, sob pena de rescisão do presente termo e outras medidas legais:

- a) praticar atos privativos de membros ou servidores do Poder Judiciário;
- b) receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;
- c) retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para outros fins;
- d) o exercício da advocacia, a prestação de serviços e estágio em escritório ou sociedade de advogados; a atividade de perito na Justiça Estadual, e ser funcionário de empresa contratada pelo TJRO;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

- e) aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão do PJRO;
- f) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro qualquer informação, antes da respectiva divulgação oficial;
- g) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do serviço voluntário e que deva permanecer em segredo.

CLÁUSULA SEXTA:

O **VOLUNTÁRIO** é impedido de atuar em processos administrativos ou judiciais que:

- a) for parte;
- b) tenha interesse direto ou indireto no processo;
- c) for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até terceiro grau
- d) tenha participado do processo ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro e afins até o terceiro grau;
- e) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- f) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- g) quando participar de órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, ser parte na causa;
- h) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;
- i) alguma das partes for credora ou devedora do **VOLUNTÁRIO**, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

O **VOLUNTÁRIO** que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Supervisor, abstendo-se de atuar.

O Supervisor, no interesse da Administração, poderá impedir o **VOLUNTÁRIO** de atuar em qualquer processo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este termo terá validade pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da assinatura desse instrumento, prorrogável por igual período após parecer favorável do diretor do fórum ou gestor da unidade em que exerceu o serviço voluntário.

CLÁUSULA OITAVA:

A rescisão deste termo poderá ocorrer:

- a) pelo término do prazo de duração indicado;
- b) por iniciativa do **VOLUNTÁRIO**, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao Supervisor;
- c) por solicitação motivada do respectivo Supervisor;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

- d) por ausência injustificada do **VOLUNTÁRIO** ao serviço por mais de 10 (dez) dias seguidos ou 20 (vinte) dias alternados dentro de 6 (seis) meses;
- e) quando constatada a violação dos deveres dispostos no art. 8º desta Resolução e das proibições previstas no termo de adesão.
- f) a qualquer tempo, por interesse da Administração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

(Local), _____ de _____ de _____

(VOLUNTÁRIO)

(Juiz Secretário Geral do TJRO / Diretor do Fórum)